



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

## LEI Nº 850 / 75

Em 8 de agosto de 1.975

LUIZ MILANEZ, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento da remuneração dos vereadores, no corrente exercício, nos termos da Lei Complementar nº 25.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 8 de agosto de 1.975

LUIZ MILANEZ

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 850 / 75

Em 8 de agosto de 1.975

LUIZ MILANEZ, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento da remuneração dos vereadores, no corrente exercício, nos termos da Lei Complementar nº 25.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 8 de agosto de 1.975

LUIZ MILANEZ

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

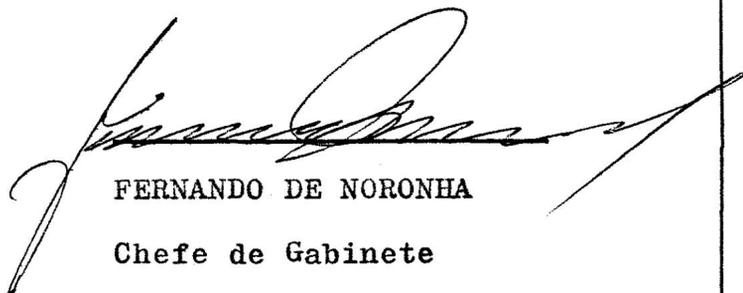
Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**  
**13.320 SALTO - SP**

f1.2 - Lei nº 850/75

na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



FERNANDO DE NORONHA  
Chefe de Gabinete